

LEI Nº 031/93

FIXA A DELIMITAÇÃO DA ZONA  
URBANA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Campestre:

Tem início a casa de José Cláudio dos Santos, inclusive, daí em reta para a casa de José Mendes dos Santos, inclusive, daí em reta para a casa de Auzira Antunes Pereira, inclusive, daí em reta para a casa de João do Artur, inclusive, daí em reta para a lagoa do Campestre, daí segue pelo mesmo até a confrontação da casa de José Cláudio dos Santos, inclusive daí em reta para a mesma, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM,  
aos 05 de julho de 1993.

  
CAETANO GUEDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal